



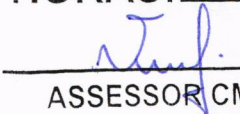
PROJETO DE LEI Nº 039

de 03 de Outubro de 2023

RECEBEMOS

EM: 03 / 10 / 20 23

HORAS: 08 : 40


ASSESSOR CMRRP/MS

CRIA A MODALIDADE ESPORTIVA E AUTORIZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, O EXERCÍCIO E A PRÁTICA DA ATIVIDADE DENOMINADA 'PROVA DO LAÇO' CONSISTENTE EM LAÇO COMPRIDO (TIRO DE LAÇO) E RECONHECE A ATIVIDADE COMO BEM DE NATUREZA IMATERIAL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do município de Ribas do Rio Pardo, o exercício e a prática da atividade denominada Prova de Laço consistente em Laço Comprido (Tiro de Laço).

Art. 2º Fica criada, no âmbito municipal a modalidade esportiva denominada Prova de laço' consistente em laço comprido (tiro de laço).

Art. 3º Fica reconhecida a atividade Prova de Laço, consistente em Laço Comprido (Tiro de Laço) como manifestação cultural elevada à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural municipal.

Art. 4º Considera-se Laço Comprido (tiro de laço), efeitos desta lei, a prova realizada em uma pista de laço (canha), quando o lançador deve arremessar seu laço antes que seu cavalo ultrapasse a marca de 100 (cem) metros, cerrando a lançada somente nos chifres.

Art. 5º Ficam proibidos eventos em que ocorram atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais em provas de laço comprido (tiro de laço), sem prejuízos das determinações e sanções previstas em outros dispositivos legais nas esferas municipal, estadual ou federal.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes; suplementadas se necessário

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vereador Policial Christoffer - PSC
Autor

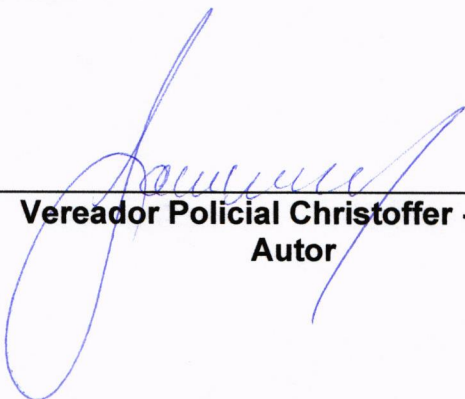
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa atender a demanda na atividade esportiva dos torneios de laço da modalidade "laço comprido" em esporte municipal em Mato Grosso do Sul, além de atender ao anseio dos adeptos deste esporte, configura-se como uma medida necessária, que levará o nosso município a ser o pioneiro neste setor, proporcionando a que, no futuro tenhamos destaque no cenário nacional com os praticantes da modalidade.

há muito tempo esta atividade é desenvolvida no município, como forma de congregar famílias e amigos ligados, principalmente ao setor da produção rural, sendo atualmente, o único esporte que tem o condão de contar com a simultânea participação de três gerações, já que existe sempre a disputa entre avós, pais e filhos.

No que diz respeito ao desenvolvimento cultural de nosso povo é inquestionável a importância desta atividade esportiva, já que no que tange ao desenvolvimento econômico do município, poderá o esporte muito contribuir, sobremaneira quanto ao turismo e hotelaria, a exemplo do que ocorre com os rodeios, as etapas de laço comprido sendo municipal ou estadual, traz ao município grande público aquecendo o comércio local e região.

Traz conteúdo pedagógico, porque envolve a manutenção das tradições, através da troca de experiências entre os mais velhos e iniciantes. Isso se aplica tanto nas técnicas do laço comprido, quanto ao trato de respeito com os animais, quanto da prática desportiva como objeto de integração social.



Vereador Policial Christoffer - PSC
Autor